

Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões _____/_____/_____

(Rubrica do Presidente)



Data: _____/_____/_____	Número: _____
_____	_____

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2018

PERÍODO: <u>2017</u>	A <u>2018</u>
PRESIDENTE: <u>Alexandre Bostes</u>	VICE-PRESIDENTE: <u>Wallace Mauvila</u>
1º SECRETÁRIO: <u>Penata Fiofis</u>	2º SECRETÁRIO: <u>Diogo Julze</u>

ASSUNTO:
Proj. de Lei Nº 62/18

INICIATIVA:
Edil: Elio Carlos Miranda

HISTÓRICO: Denomina Rua Pública no município a Rua Maria da Conceição Imagem feste no Bairro Nossa Senhora de Fátima.

Devolvido ao Autor 21/8/2018

LEITURA: 12 / 06 / 2018

1ª DISCUSSÃO: _____/_____/_____

2ª DISCUSSÃO: _____/_____/_____

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
_____/_____/_____ Ver: _____

_____/_____/_____ Ver: _____

_____/_____/_____ Ver: _____

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____/_____/_____

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

- PARECER DA COMISSÃO DE:**
- Constituição, Justiça e Redação *d*
 - Finanças e Orçamento
 - Fiscalização e Controle Orçamentário
 - Obras e Serviços Públicos
 - Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
 - Direitos Humanos e Assist. Social
 - Educação, Ciência e Tecnologia, de



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº ____/2018

DOCUMENTO:	PL0
PROTOCOLO GERAL:	70798
NUMERO PRÓPRIO:	62
DATA PROTOCOLO:	11/06/18

DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica denominado RUA "MARIA DA CONCEIÇÃO MAGEFESTE", sendo esta sem saída e iniciando na Rua Artur Prata, no Bairro Nossa Senhora de Fátima em Cachoeiro de Itapemirim - ES, conforme croqui em anexo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

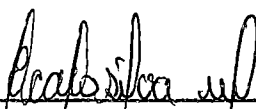
Saia das Sessões da Câmara Municipal

Em 11 de Junho de 2018.

JUSTIFICATIVA

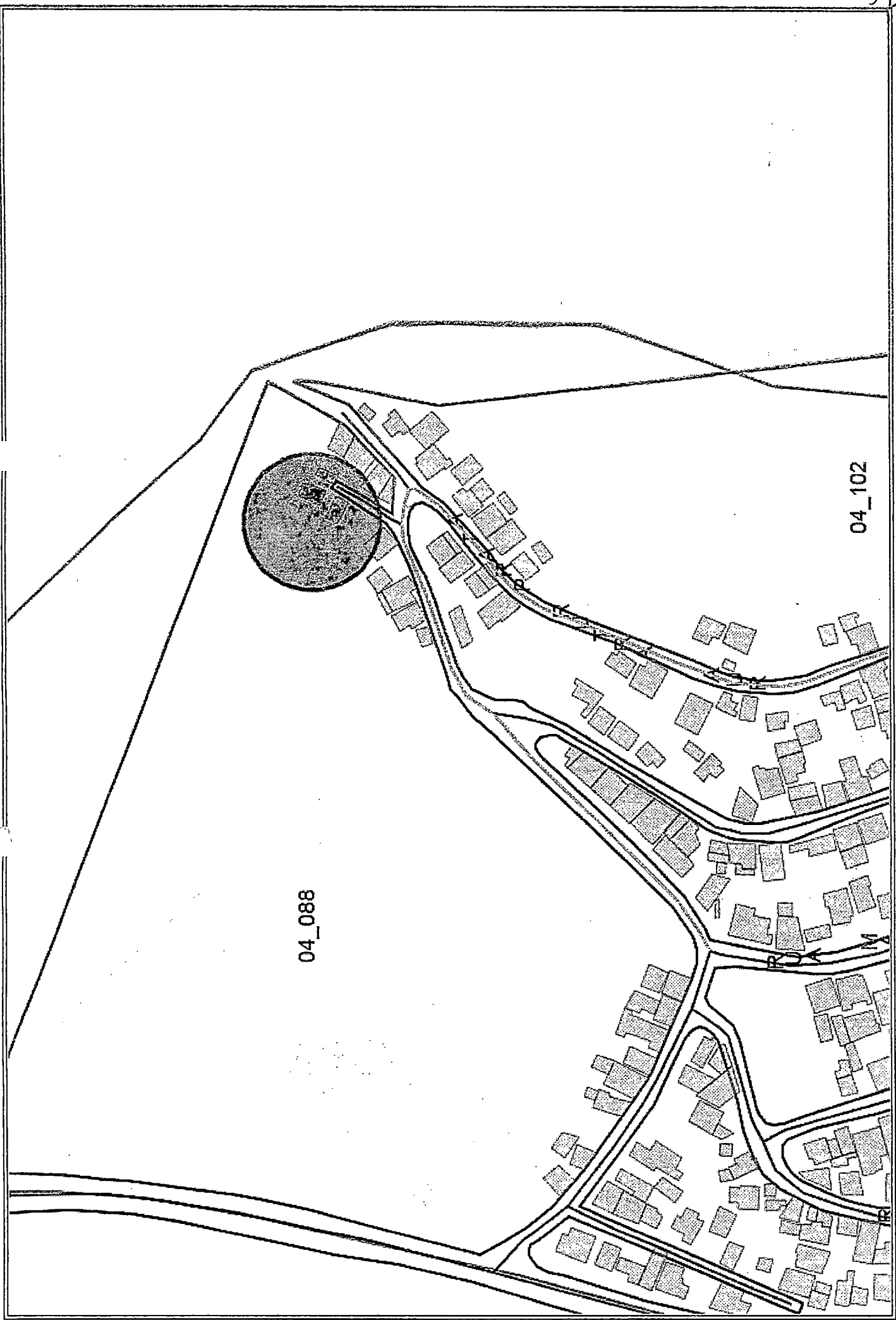
Apresentamos este Projeto de Lei denominando a RUA "MARIA DA CONCEIÇÃO MAGEFESTE" para homenagear o Srª Maria da Conceição Magefeste, falecida em 08/02/2017, por ser uma mulher que serviu com louvor a Comunidade do Bairro Nossa Senhora de Fátima.

Segue em anexo a Certidão de Óbito da Srª Maria da Conceição Magefeste.



ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA
Vereador - PDT

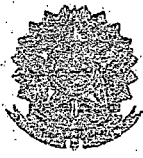
"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



04_088

04_102

44



CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
Fernando Brandão Coelho Vieira
Oficial

Cristina Peixoto Monteiro Vieira
Roberto Oliveira Gomes
Néida de Paula Coelho
Marta Seleta Zamparoli
Escritoras
Rua: Vinte e Cinco de Março, 158
Tel.: (28) 3622-0139
Cachoeiro de Itapemirim - ES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
MARIA DA CONCEIÇÃO MAGEFESTE
MATRÍCULA:
0213450155 2017 4 00065 128 0038418 88

SEXO feminino	GOR Perda	ESTADO CIVIL E IDADE viúva, com 74 anos de idade
-------------------------	---------------------	--

NATURALIDADE Alegre - ES	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG:812913 - ES ou CPF:79986209700 Cart. Trab. 63339 - série 400 ES	ELEITOR era eleitora
------------------------------------	---	--------------------------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

JOÃO BARBOSA RIZO e MARIA ALEXANDRA DA SILVA / Rua Rubem Moura, 21, Abaíardo F. Machado - Cachoeiro de Itapemirim - ES

DATA E HORA DE FALECIMENTO

08 de fevereiro de dois mil e dezessete às 04:00 horas

DIA MÊS ANO
08/02/2017

LOCAL DE FALECIMENTO

Santa Casa em Cachoeiro de Itapemirim - ES

CAUSA DA MORTE

Choque séptico, Pneumonia, Hemorragia digestiva, Retocolite ulcerativa

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO

Cemitério de Alegre - ES

DECLARANTE

MARIA MARLENE ALBIANI
MANGEFESTE

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr. Rafael Rocha Gomes CRM:10178

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

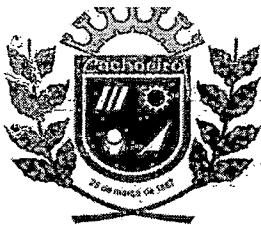
A declarante não apresentou certidão da falecida e afirma que o estado civil dela é viúva e declara também que a falecida não era funcionária pública. A declarante é filha da falecida, sendo a única pessoa habilitada no presente momento a prestar as devidas declarações. Declarou que não deixou bens a inventariar - deixa quatro filhos todos maiores.

Cartório Fernando Vieira - 1º Ofício de Registro Civil das
Pessoas Naturais da Sede
Oficial: Fernando Brandão Coelho Vieira
Rua 25 de Março, 158
Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES
(28)3522-0139

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Cachoeiro de Itapemirim - ES, 08 de fevereiro de 2017

Marta de Paula Coelho
OFICIAL / SUBSTITUTO / ESCRIVENTE
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Seio Digital de Fiscalização
0213-45.MY@1066.02592
Emol.: R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

ARREBRASIL A 004979456 RRP



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

58

PROJETO DE LEI Nº ____/2018

DOCUMENTO:	PL0
PROTOCOLO GERAL:	70798
NÚMERO PRÓPRIO:	62
DATA PROTOCOLO:	11/06/18

**DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica denominado **RUA "MARIA DA CONCEIÇÃO MAGEFESTE"**, sendo esta sem saída e iniciando na Rua Artur Prata, no Bairro Nossa Senhora de Fátima em Cachoeiro de Itapemirim - ES, conforme croqui em anexo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

Em 11 de Junho de 2018.

JUSTIFICATIVA

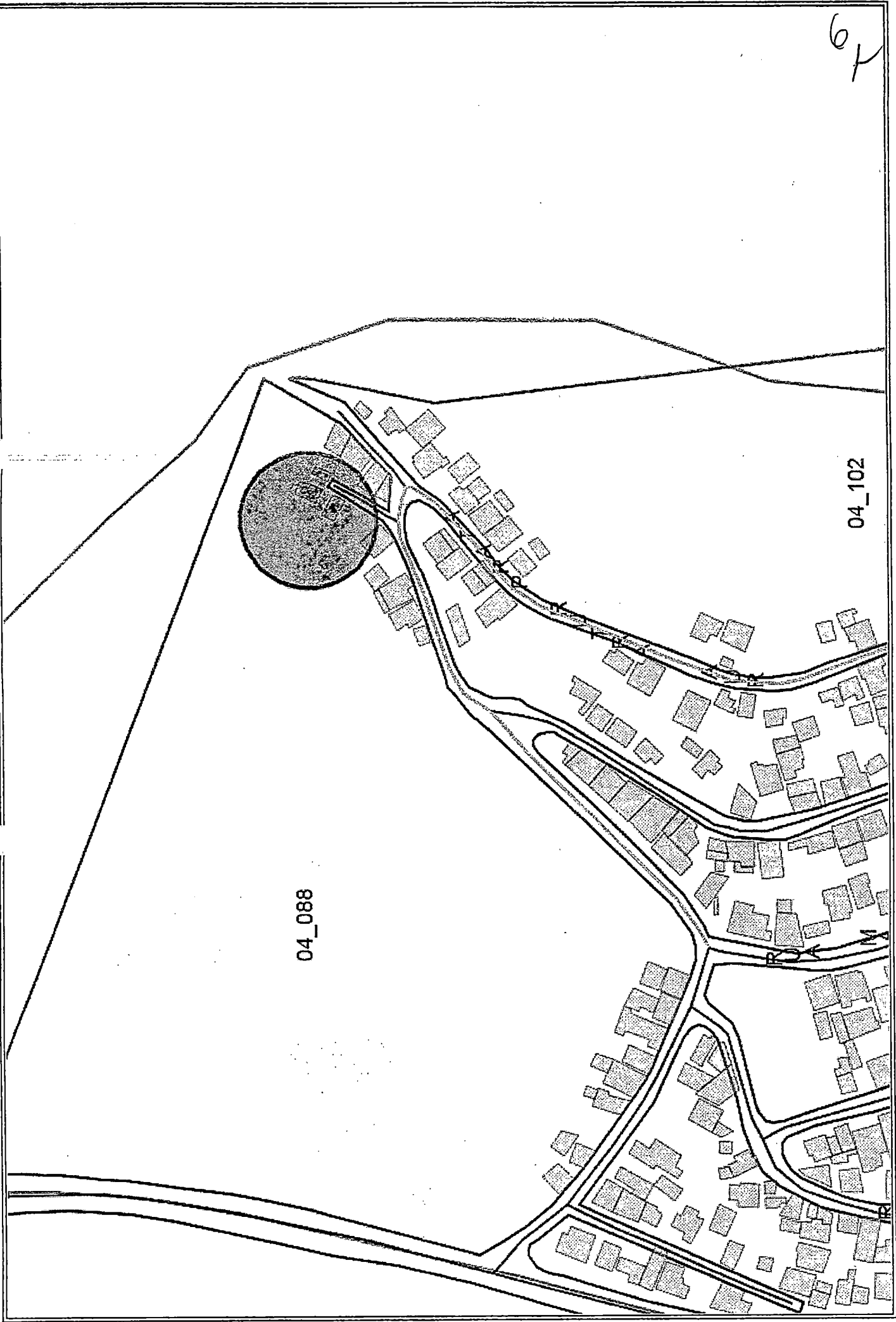
Apresentamos este Projeto de Lei denominando a **RUA "MARIA DA CONCEIÇÃO MAGEFESTE"** para homenagear o Srª Maria da Conceição Magefeste, falecida em 08/02/2017, por ser uma mulher que serviu com louvor a Comunidade do Bairro Nossa Senhora de Fátima.

Segue em anexo a Certidão de Óbito da Srª Maria da Conceição Magefeste.

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA

Vereador - PDT

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



64

72



CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL

Fernando Brandão Coelho Vieira
Oficial
Cristiane Paixoto Monteiro Vieira
Roberto Oliveira Gomes
Rafael de Paula Coelho
Márcia Satete Zamparoli
Escriturários

Rua: Vitória e Campo de Março, 158
Tel.: (28) 3522-0139
Cachoeiro de Itapemirim - ES

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
MARIA DA CONCEIÇÃO MAGEFESTE
MATRICULA:
0213450155 2017 4 00065 128 0038416 96

SEXO feminino	COR Parda	ESTADO CIVIL E IDADE viúva, com 74 anos de idade
-------------------------	---------------------	--

NATURALIDADE Alegre - ES	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG:612913 - ES ou CPF:79886208700 Cart. Trab. 63339 - série 400 ES	ELEITOR era eleitora
------------------------------------	---	--------------------------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

JOÃO BARBOSA RIZO e MARIA ALEXANDRA DA SILVA / Rua Rubem Moura, 21, Abelardo F. Machado - Cachoeiro de Itapemirim - ES

DATA E HORA DE FALECIMENTO

oito de fevereiro de dois mil e dezessete às 04:00 horas

DIA MÊS ANO

08/02/2017

LOCAL DE FALECIMENTO

Santa Casa em Cachoeiro de Itapemirim - ES

CAUSA DA MORTE

Choque séptico, Pneumonia, Hemorragia digestiva, Retocolite ulcerativa

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO

Cemitério de Alegre - ES

DECLARANTE

MARIA MARLENE ALBIANI
MANGEFESTE

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr. Rafael Rocha Gomes CRM:10178

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

A declarante não apresentou certidão de falecida e afirma que o estado civil dela é viúva e declara também que a falecida não era funcionária pública. A declarante é filha da falecida, sendo a única pessoa habilitada no presente momento a prestar as devidas declarações. Declarou que não deixou bens a inventariar - deixa quatro filhos todos maiores.

Cartório Fernando Vieira - 1º Ofício de Registro Civil das
Pessoas Naturais da Sede
Oficial: Fernando Brandão Coelho Vieira
Rua 25 de Março, 158
Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES
(28)3522-0139

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Cachoeiro de Itapemirim - ES, 08 de fevereiro de 2017

Maria da Paula Coelho
OFICIAL / SUBSTITUTO / ESCRIVENTE

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
0213450155/100602582

Emol: R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

ARREBRASILIA A 004979456 RRP



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 62/2018

INICIATIVA: Vereador Elio Carlos Silva de Miranda

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise, de autoria do vereador Elio Carlos Silva de Miranda, “**Denomina via pública no Município e dá outras providências**”.
2. O objetivo da presente propositura é denominar como “Rua ‘MARIA DA CONCEIÇÃO MAGEFESTE’”, sendo esta sem saída e iniciando na Rua Artur Prata, no Bairro Nossa Senhora de Fátima” (art. 1º do PL).
3. Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Dessa forma, a matéria abriga-se nas competências legislativas municipais, não havendo óbice à sua propositura.

4. Sob o aspecto material, a proposta **não** atende aos requisitos constantes na Lei Municipal nº 5.445, de 02 de julho de 2003, que “*regulamenta a organização do município em bairros e dá outras providências*”. Em especial, os arts. 3º e 4º, III determinam o seguinte:

Art. 3º - Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:

(...)

§ 1º Antes de definir o nome a ser proposto para o novo logradouro e/ou bairro, deverá ser feita uma consulta prévia ao Cadastro Imobiliário, departamento da Secretaria Municipal da Fazenda, no intuito de certificar-se de que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro.

(...)

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.C.I.
9

Art. 4º As Leis Municipais que tratam da denominação dos bairros e logradouros públicos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

(...)

III - instruções expedidas pelo órgão competente da municipalidade sobre a regularização do logradouro a ser denominado e do bairro onde ele se situa, bem como a descrição da sua localização em relação ao entorno, indicando para cada caso, as vias adjacentes situadas nas extremidades.

(...)

Não foi apresentada nenhuma informação expedida pelo Cadastro Imobiliário em atendimento ao dispositivo legal exposto.

5. Assim, é nosso parecer que o presente projeto de lei possui **vícios de legalidade** e, portanto, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e devidas considerações.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de julho de 2018.

PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS
Procurador Legislativo
OAB/ES 15.389

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



OF/PLG Nº. 531 2018

DATA: 31/07/18

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: HIGNER MANSUR

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
541 2018	721 2018			
621 2018	741 2018			
671 2018				
711 2018				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

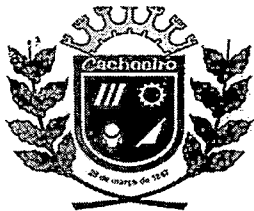
*Recebido em
31/07/18
Higner Mansur*

- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM- ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 62/2018

INICIATIVA: Poder Legislativo

RELATOR: Vereador Allan Albert Lourenço Ferreira

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do vereador Elio Carlos Miranda que "Denomina Rua Pública no Município: Rua Maria da Conceição Magefeste, no bairro Nossa Senhora de Fátima-Institui Cachoeiro de Itapemirim-ES". Tal proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, a fim de ser analisada quanto aos seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos, conforme previsão legal.

VOTO DO RELATOR:

Voto pela devolução do projeto ao autor, para que consulte o Cadastro Imobiliário deste município e indique o cumprimento de todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 5.445 de 02 de julho de 2003, artigos 3º § 1º e art.4º, inciso III, que regulamentam a organização do município em bairros e dá outras providências. Após, retorne à esta comissão para apreciação e voto

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator para devolução do referido projeto ao autor para sanar os vícios apontados.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO

Ao examinar a matéria, verifica-se que a mesma é de natureza legislativa, quanto à iniciativa, conforme aduz o artigo 30 da Constituição Federal, a seguir:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Entretanto, no que compete a esta Comissão examinar, manifestamo-nos, por unanimidade, pela devolução do projeto ao autor para que regularize junto ao Cadastro Imobiliário deste Município, as questões supracitadas, com a finalidade de sanar os vícios existentes. Posteriormente, retorne à esta comissão para apreciação e voto.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM- ESPÍRITO SANTO



Sala das Comissões, 08 de Agosto de 2018.


HIGNER MANSUR – Presidente
Renata Sabra Baião Fiório Nascimento - Suplente


ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA Relator


PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA – Membro
Ely Escarpini - Suplente

OK
AR

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



OF/CM/GP Nº. 050 / 2018

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 20 de agosto de 2018.

Exmº. Sr. Élio Carlos Silva de Miranda

Vereador do PDT

Prezado Vereador,

Em observância ao disposto no artigo 117, VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos devolvendo o Projeto de Lei nº 062/2018, conforme cópia em anexo.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

Presidente

*Recebido em 21/08/2018
M. S. S.*

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

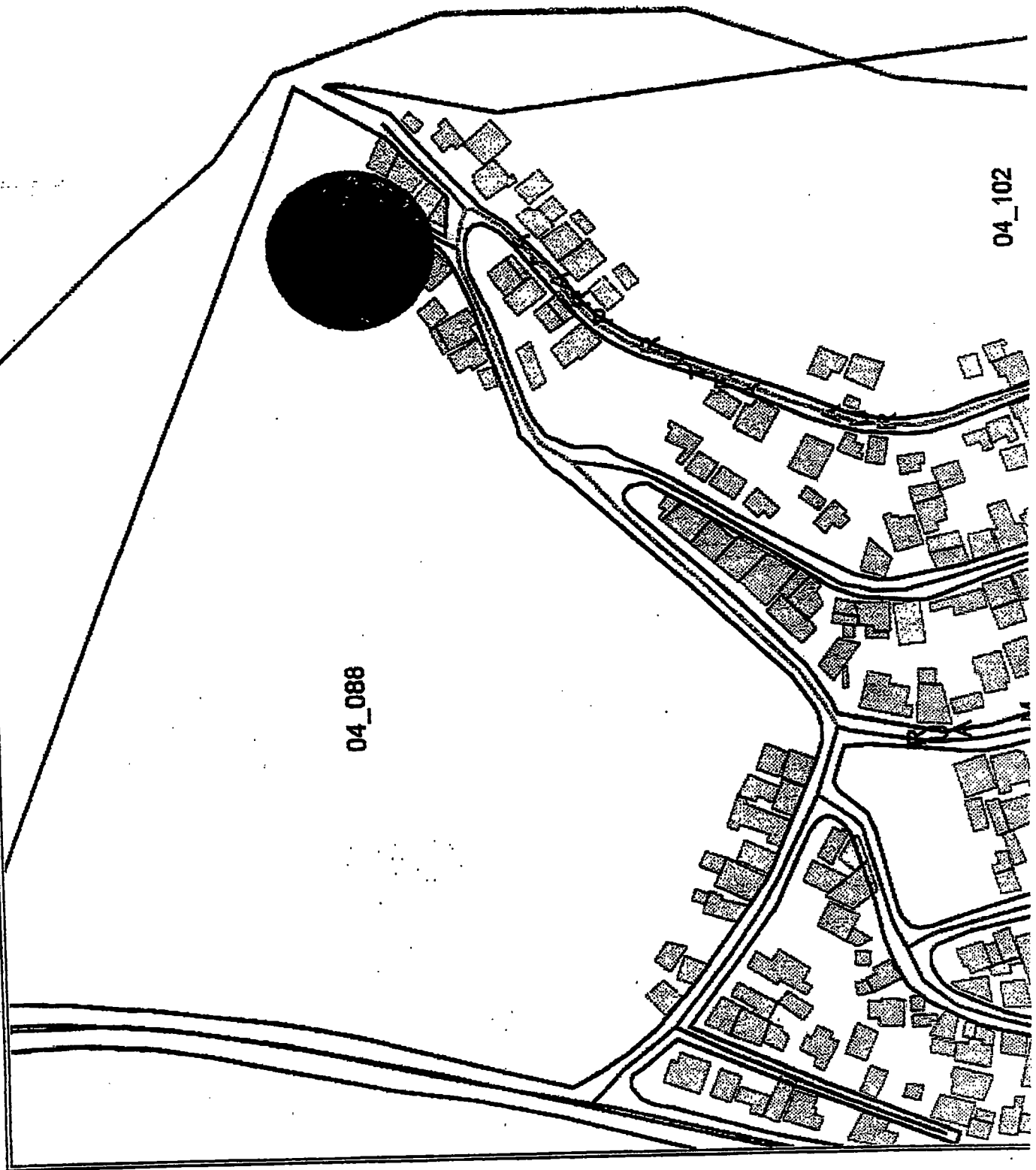
64

Imprimindo ...

04_102

04_088

11/06/2016





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 23 DE AGOSTO DE 2018

OF Nº 046/2018

À Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA
Ao Setor de Cadastro Imobiliário
Ao Srº Secretário Rogélio Pegoretti Caetano Amorim

Assunto: Informação para denominação

PROCESSO: 32066 /2018 TIPO PROC.: 1
PROTOCOLO : 1358403 DATA DA ENTRADA : 23/08/2018
ASSUNTO : INDICAÇÕES DA CÂMARA
!OF 46/18 - REQUER INFORMACOES DE VIA PUBLICA
NOME : ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA
C.P.F. : 077.703.967-27
COD.REQUER.: 131542-1
Sr(a) REQUERENTE, CONSULTE A POSICAO ATUAL DO SEU PROCESSO
NO SITE: WWW.CACHOEIRO.ES.GOV.BR

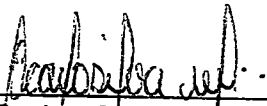
Elio Carlos Silva de Miranda, Vereador com assento nessa Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V. Exª, **REQUERER**:

Considerando o pedido da comunidade para que seja denominado **RUA "MARIA DA CONCEIÇÃO MAGEFESTE"**.

Requeremos saber se não há denominação no trecho sem saída que se inicia na Rua Artur Prata, no Bairro Nossa Senhora de Fátima em Cachoeiro de Itapemirim - ES, conforme croqui em anexo. Para que possamos elaborar o Projeto de Lei denominando com nomes de relevância na história desta comunidade.

Justificativa: Considerando que somos solicitados pelos moradores e lideranças para a referida denominação da **RUA "MARIA DA CONCEIÇÃO MAGEFESTE"**, a fim de homenagear a Srª Maria da Conceição Magefeste, falecida em 08/02/2017, por ser uma mulher que serviu com louvor a Comunidade do Bairro Nossa Senhora de Fátima.

Desde já agradecemos.



Elio Carlos Silva de Miranda
Vereador

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

DOCUMENTO:	REA VR
PROTOCOLO GERAL:	73993
NÚMERO PRÓPRIO:	185
DATA PROTOCOLO:	30/08/18

O Vereador infra-assinado, do Partido Democrático Trabalhista (PDT), com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V. Ex.^a comunicar que já foi solicitado junto ao Cadastro Imobiliário (doc. anexo), órgão da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA, as informações necessárias, para juntar ao Projeto de Lei nº 062/2018, conforme exigência do procurador desta casa, através de parecer, para que fique dentro das normas à Lei Municipal nº 5.445/2003 arts. 3º e 4º, III, e, assim dar andamento ao processo de “Denomina via pública no Município e dá outras providências”.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de Agosto de 2018.


ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA
Vereador - PDT

A procuradora que anexar ao projeto de Lei 062/2018


Afia Pancini
Chefe de Gabinete
Câmara Municipal Cahº de Itapemirim

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

- 1 - 12 / 06 / 18 - Protocolado com 7 folhas
- 2 - 13 / 07 / 18 - Parecer jurídico fls 819 on.
- 3 - 31 / 07 / 18 - OFIPLG 5312018 - pl CCTR - fls 10 on.
- 4 - 14 / 08 / 18 - Parecer CCTR fls. 1112 on.
- 5 - 21 / 08 / 18 - OFICMI GP n° 50 / 2018. fls 13 on.
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -